



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

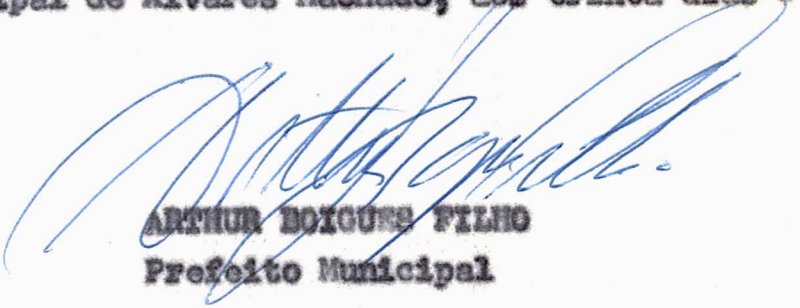
LEI Nº 954/72 - De 30 de junho de 1972.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.-

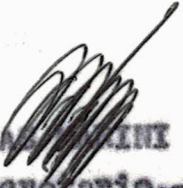
ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - A Licença Prêmio de que tratam as Leis nº 207, de 22 de dezembro de 1.951 e 591, de 2 de dezembro de 1.961, é extensiva aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Álvares Machado.**
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.-**
- Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1.971.**

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos trinta dias do mês de junho de 1.972.


ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em data acima citada.


OZIAS MININI
--Secretário--